



REGULAMENTO

utilização dos produtos e serviços da Biblioteca

Resumo

O presente Regulamento normatiza o funcionamento quanto a consultas, devoluções, empréstimos, renovações e cópias, compreendendo, ainda, os direitos e deveres dos usuários e as disposições gerais atinentes à Biblioteca da Faculdade Anísio Teixeira.

Vera Vilene Ferreira Nunes (Org.)
Coordenadora da Biblioteca
Bibliotecária/Documentalista (CRB 5/396)
biblioteca@fat.edu.br



Vera Vilene Ferreira Nunes

(Revisão e Atualização)

Regulamento

UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

Feira de Santana
2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E FINALIDADE.....	2
CAPÍTULO II	DO REGULAMENTO.....	2
CAPÍTULO III	DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	3
CAPÍTULO IV	DA INSCRIÇÃO.....	4
CAPÍTULO V	DA CIRCULAÇÃO.....	4
CAPÍTULO VI	DO LIMITE E PRAZOS PARA EMPRÉSTIMO.....	7
CAPÍTULO VII	DA RESERVA.....	8
CAPÍTULO VIII	DO USO DAS CABINES INDIVIDUAIS E SALAS DE ESTUDOS EM GRUPO.....	9
CAPÍTULO IX	DOS DEMAIS SERVIÇOS	9
CAPÍTULO X	DAS PENALIDADES.....	10
CAPÍTULO XI	DA CONSERVAÇÃO DOS LIVROS.....	11
CAPÍTULO XII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	12

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º A Biblioteca tem por finalidade oferecer acesso informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão e destina-se, primordialmente, a alunos regularmente matriculados em todos os níveis de ensino da Faculdade Anísio Teixeira, seus professores e demais colaboradores.

Art. 2º A Biblioteca da faculdade Anísio Teixeira rege-se:

- I. Pelo Estatuto e Regimento Geral da FAT;
- II. Pelo presente Regulamento Interno da Biblioteca;
- III. Pelas Disposições Internas da Biblioteca.

CAPÍTULO II

DO REGULAMENTO

Art.3º O presente Regulamento normatiza o funcionamento quanto a consultas, devoluções, empréstimos, renovações e cópias, compreendendo, ainda, os direitos e deveres dos usuários e as disposições gerais atinentes à Biblioteca da Faculdade Anísio Teixeira.

Art.4º São considerados usuários das Bibliotecas o corpo discente, da graduação e pós-graduação, o docente e o administrativo da Faculdade Anísio Teixeira.

Art.5º Usuários não vinculados à Faculdade Anísio Teixeira, membros da comunidade externa, poderão apenas consultar o acervo das Bibliotecas, sem habilitação ao empréstimo, e somente após o devido cadastro.

§1º A consulta a publicações das Bibliotecas é permitida a qualquer leitor, sem formalidade especial.

Art.6º Os usuários têm acesso ao conteúdo do acervo através de catálogos *online*, que estão organizados por autor, título e assunto, ou por acesso livre. A ordenação das obras jurídicas é feita de acordo com a Classificação Decimal de Direito, editada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Dra. Doris de Queiroz Carvalho; as demais obras estão de acordo com a Classificação Decimal Dewey (CDD), 21. ed., versão em espanhol.

CAPÍTULO III

DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Biblioteca da Faculdade Anísio Teixeira está localizada na Av. Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central – Feira de Santana – Ba. CEP 44.032-620. Funciona nos seguintes horários:

- De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h. Serviços: empréstimo, consulta, renovação e devolução, impreterivelmente até as 22h;
- Sábado, das 8h às 12h. Serviços: empréstimo, consulta, renovação e devolução, até às 12h.

Parágrafo único: As alterações do horário de funcionamento da biblioteca serão sempre anunciadas com afixação de avisos em locais visíveis na Biblioteca, com uma antecedência de no mínimo 48 horas.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A partir da matrícula, o usuário estará habilitado a utilizar os serviços das Bibliotecas, necessitando apenas apresentar o seu documento de identificação com foto e tomar conhecimento do funcionamento e normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Visitantes e ex-alunos, depois de identificados junto à Coordenação, só poderão usar o acervo para consulta local. Se descumprirem esta norma do Regulamento, perderão o direito de acesso ao acervo.

CAPÍTULO V

DA CIRCULAÇÃO

Art. 9º O empréstimo do acervo poderá ser efetuado por pessoa habilitada para tal, em caráter individual ou entre Bibliotecas, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

I. O empréstimo entre Bibliotecas, por cessão, será efetuado de acordo com as peculiaridades e a disponibilidade do material bibliográfico ou audiovisual solicitado.

Parágrafo único. A solicitação de material por outras Bibliotecas será efetuada através do preenchimento de formulário específico e com a confirmação por escrito do compromisso e da responsabilidade da biblioteca requisitante pela guarda e conservação do referido material, desde o seu recebimento até a data de sua devolução.

Art. 10º As consultas e os empréstimos de livros e material informacional serão realizados através de contratos entre a Biblioteca e o usuário. Para validar esse contrato, serão gerados comprovantes, nos quais constarão código, nome, tipo do usuário,

tombo e título do material, além da data prevista para devolução. O comprovante será encaminhado diretamente ao e-mail do usuário sem a obrigatoriedade de impressão em papel.

Art. 11º Através de sua senha eletrônica, que é pessoal e intransferível, o usuário assina o Contrato de Empréstimo/Consulta declarando ter pleno conhecimento e aceitação dessas normas e da cobrança do livro extraviado, danificado ou não devolvido no prazo estipulado, bem como dos valores gerados a partir da não devolução das chaves do guarda-volumes.

Art. 12º A consulta ao acervo de livros pode ser feita sem formalidades, observando-se os seguintes critérios:

- I. O acervo é franqueado para consulta aos alunos, funcionários, professores, e visitantes, com horário previamente agendando;
- II. Aos visitantes, as consultas são admitidas somente no recinto da Biblioteca, mediante apresentação de documento de identificação com fotografia;
- III. As consultas a obras consideradas especiais ou raras, caso haja, obedecem a normas de segurança cabíveis, só podendo ser realizadas na presença de pessoa responsável por tal permissão.

Art. 13º Não estão disponíveis para empréstimo domiciliar:

- I. Obras de referência:
 - a) Enciclopédias e dicionários; Catálogos; Bibliografias;
 - b) Trabalhos de conclusão de curso em geral (monografias, teses, dissertações);
 - c) Outras assim consideradas;
- II. Itens especiais:
 - a) CD-ROM, DVD's; Fitas de vídeo;
 - b) Outros assim considerados;

- III. Publicações periódicas;
- IV. Livros que necessitam de cuidados especiais, sendo de competência do bibliotecário a definição dessas obras;
- V. Livros considerados raros ou especiais.

Art. 14º O empréstimo **não** será permitido ao usuário que:

- I. Tiver em seu poder livros com prazo de devolução esgotado;
- II. Não tiver feito a reposição de obras que perdeu ou danificou, até que regularize a situação;
- III. Tenha em seu poder um exemplar da mesma obra.
- IV. Esteja com pendência de multa, seja ela de livro ou do guarda-volumes.

CAPÍTULO VI

DO LIMITE E PRAZO PARA EMPRÉSTIMO

Art. 15º O limite para empréstimo, por usuário, será:

- I. Para alunos de iniciação científica, graduação, pós-graduação, 03 (três) títulos diferentes;
- II. Para alunos de graduação e pós-graduação em fase de elaboração de trabalho final de curso, 05 (cinco) títulos diferentes;
- III. Para professores, até 05 (cinco) títulos diferentes;

Art. 16º O prazo para empréstimo será de:

- IV. Para alunos de graduação e colaboradores, 05 (cinco) dias úteis;

- V. Para alunos de iniciação científica, pós-graduação e professores, 05 (cinco) dias úteis;
- VI. Para obras de literatura serão 10 (dez) dias úteis independentemente do tipo de usuário;

Parágrafo único. A depender da disponibilidade de exemplares e da demanda no período, as Bibliotecas poderão reduzir ou aumentar o prazo de empréstimo, independentemente da categoria do usuário.

Art. 17º O empréstimo poderá ser renovado por até 03 (três) vezes, caso o livro não tenha sido reservado por outro usuário. A renovação deverá ser feita no Portal do aluno mediante login e senha cadastrados pelo usuário.

Parágrafo único. A renovação efetuada pela internet, através do Sistema de Biblioteca, deverá ser feita na data anterior ao vencimento para que haja possibilidade de devolução sem multa caso o material esteja em reserva, nestes casos a biblioteca não fará liberação de multas, sendo de responsabilidade total do usuário a devolução do material no prazo determinado.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA

Art. 18º A reserva será possível sempre que todos os exemplares de uma mesma obra estiverem emprestados, podendo ser realizada através do *site* ou nas recepções das Bibliotecas.

- §1º** Ao ser recebido pela Biblioteca, o livro reservado ficará à disposição do solicitante, em ordem cronológica de solicitação, por um período de 24 horas;
- §2º** Não será permitida a renovação do empréstimo de livros que se encontrem reservados;
- §3º** Não será permitida a reserva de livros iguais ou que se encontrem em poder do próprio solicitante.

CAPÍTULO VIII

DO USO DAS CABINES INDIVIDUAIS E SALAS DE ESTUDO EM GRUPO

Art. 19º. As cabines individuais podem ser utilizadas por alunos e professores, sendo a preferência, em caso de lotação, dos usuários de *laptop*.

Art. 20º. A utilização da sala de estudo em grupo será concedida mediante empréstimo da chave da sala aos alunos regularmente matriculados na Faculdade Anísio Teixeira, seus professores e colaboradores. Seu uso deve ter por finalidade o desenvolvimento de trabalhos relacionados com as atividades acadêmicas, envolvendo no mínimo três usuários e o máximo de acordo com a capacidade de cada sala.

Parágrafo único. O empréstimo da chave será realizado a um usuário, sendo este o responsável pela sala enquanto a mesma estiver emprestada em seu nome.

CAPÍTULO IX

USO DOS NOTE BOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 21º. A Biblioteca disponibiliza ao aluno computadores e *laptops*, **exclusivamente**, para pesquisa e elaboração de trabalhos acadêmicos, cabe ao aluno observar:

- I. Cada usuário tem direito a utilizar o equipamento por um período de 30 (trinta) minutos, renováveis caso não haja uma fila de espera. O controle dá-se através de senhas por vouches;
- II. A conservação e integridade dos equipamentos e acessórios do computador que estiver utilizando;
- III. É vedado ao aluno o uso simultâneo de mais de um computador;

- IV. É permitido o uso de recursos de áudio nos computadores desde que sejam utilizados fones de ouvido;
- V. Não é permitido o uso de jogos nos computadores;
- VI. Não é permitido o uso de sistemas de mensagens e redes sociais;
- VII. Não é permitido o uso dos equipamentos para assistir filmes, séries ou vídeos de qualquer natureza que não sejam objeto de estudo das disciplinas cursadas.
- VIII. Não é permitida a instalação ou uso de programas não autorizados pela Coordenação de Tecnologia da Informação.
- IX. Não é permitido ao usuário apagar ou modificar a configuração dos equipamentos ou dos sistemas operacionais instalados.
- X. Não é permitido ao usuário remover ou substituir os acessórios dos computadores (ex. mouse, teclado, cabos, etc). Quando necessário, solicitar ao auxiliar de biblioteca que o mesmo encaminhará à equipe de TI tal solicitação.
- XI. Não é permitido o consumo de alimentos ou líquidos junto a esses equipamentos;
- XII. Haverá sempre uma máquina para uso, prioritariamente, de usuários com necessidades especiais cabendo ao usuário que esteja no momento ceder o lugar ao mesmo quando assim for necessário.

Parágrafo único. O usuário que descumprir estas normas estão sujeitos à suspensão e demais penalidades constantes neste documento.

CAPÍTULO IX

DOS DEMAIS SERVIÇOS

Art. 22º. As Bibliotecas também oferecem os seguintes serviços:

- I. Elaboração de ficha catalográfica, apenas para usuários vinculados à Faculdade e para os trabalhos de conclusão que necessitem conforme ABNT;
- II. Orientação à pesquisa bibliográfica;
- III. Orientação quanto ao uso da norma da ABNT para apresentação de referências de autores nos trabalhos acadêmicos;
- IV. Serviço de informação referencial: disseminação seletiva da informação; orientação para obtenção do ISSN e do ISBN.
- V. Comutação bibliográfica – COMUT, programa que permite às comunidades acadêmicas e de pesquisa o acesso a documentos em todas as áreas do conhecimento, através da disponibilização de cópias de artigos de revistas técnico-científicas, teses e anais de congressos nas principais bibliotecas do País.
- VI. Acesso à internet através de terminais de consulta e de Wi-fi.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 23º. A não devolução do material bibliográfico na data determinada acarretará aplicação de punição, conforme o tipo de utilização permitida (consulta ou empréstimo).

§1º Para cada dia de atraso da obra sob empréstimo, a penalidade será a cobrança de R\$ 2,00 (dois reais) ao dia, para cada obra emprestada.

- a) Os valores recolhidos serão utilizados para aquisição de publicações e encadernações de obras danificadas.

§2º No caso de obra de consulta e chaves do guarda-volumes, a punição será de R\$ 15,00 (quinze reais);

§3º A multa será aplicada a todos indistintamente: alunos, professores e colaboradores do Colégio e Faculdade Anísio Teixeira.

§4º A obra extraviada, danificada ou não devolvida no prazo será cobrado pelo preço de mercado, para reposição do acervo, ficando o usuário impossibilitado de utilizar os serviços das Bibliotecas até que a pendência seja solucionada;

Art. 24º O aluno que se encontrar em situação irregular com a Biblioteca ficará impedido renovar sua matrícula e o concluinte de receber o diploma ou certificado fornecido pela da Instituição;

Art. 25º O aluno em processo de transferência ficará impedido de receber sua documentação, caso esteja em situação irregular na Biblioteca;

CAPÍTULO XI

DA CONSERVAÇÃO DOS LIVROS

Art. 26º O livro destina-se à consulta (atual e futura), para assegurar esse direito a todos os usuários das Bibliotecas, deve-se observar as seguintes recomendações:

- I. Retirá-lo da estante pelo meio da lombada, ou seja, no meio do livro;
- II. Não deixá-lo dentro de veículo estacionado ao sol;
- III. Evitar virar as páginas pelas extremidades; fazer isto sempre pelo meio;
- IV. Não rabiscá-lo, tampouco retirar suas folhas;
- V. Nunca usar adesivos para consertos;
- VI. Nunca comer ou beber enquanto estiver lendo.

CAPÍTULO XII

DAS NORMAS GERAIS

Art. 27. O usuário deve permanecer em atitude compatível com o ambiente de leitura e pesquisa, moderar o tom de voz e evitar barulho, guardando o devido SILÊNCIO.

Art. 28. Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem mesmo telefones celulares, exceto *laptops* e recursos audiovisuais disponíveis na Biblioteca.

Art. 29. Não é permitido ingerir qualquer tipo de alimento sob pena de suspensão.

Art. 30. É expressamente proibido, na sala de leitura, em grupo ou individualmente, fazer uso de aparelhos celulares, equipamentos e/ou aparelhos ruidosos, fumar ou colocar os pés sobre cadeiras ou mesas.

Art. 31. A Coordenação da Biblioteca se reserva o direito de advertir aqueles que desrespeitarem seus funcionários, as normas vigentes e também os que não apresentarem postura adequada, sob pena de cancelamento temporário ou definitivo da inscrição do infrator.

Art. 32. Por fugir ao seu objetivo, é proibido qualquer tipo de comércio nas instalações das Bibliotecas.

Art. 33. O Sistema de Bibliotecas não se responsabiliza pelos pertences de seus usuários.

Art. 34. A Biblioteca não se responsabiliza por perda de livros ou quaisquer objetos deixados nas suas instalações.

Art. 35. No período de férias de final de ano, o usuário terá direito a permanecer por 15 (quinze) dias com o livro tomado de empréstimo, caso não seja de consulta. Esta concessão será encerrada uma semana antes do início do semestre letivo (primeiro dia de aula).

Art. 36. Só será possível utilizar o guarda-volumes se o usuário estiver utilizando o acervo.

Art. 37. É terminantemente proibido entrar no acervo portando bolsa, pasta, caderno, livro, revista, CD, DVD, CD-ROM, calculadora, fita de vídeo, jornal ou similares.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo (a) gestor (a) da Biblioteca, com aprovação da Diretor geral da Faculdade Anísio Teixeira;

Art. 39. O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta da Direção Geral, da Direção Acadêmica e/ou da Biblioteca, mediante aprovação da Direção Geral.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Setembro / 2022